



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Campos Sales - CE, Comarca Vinculada de Salitre- CE, para os fins específicos que nele se declaram. (Processo administrativo nº 8509585-06.2021.8.06.0000)*

CV Nº 143/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Náilde Philáirio Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Valádia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**, com sede na Travessa Stul, nº 440, Bairro Centro, em Campos Sales/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz Lima Santos, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - De Fundamentos do Legal**

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 1º/09/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Segunda - Do Objetivo**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Campos Sales/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

**Cláusula Terceira - Das Prestações Recíprocas**

**I - Do TJCE/Primeiro Conveniente:**

- a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

.....



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**II – Do Município de Campos Sales-CE/ Segundo Convênio:**

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convententes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

**Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assum o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convententes.

.....  
  




ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Cláudio Oliveira - Do Foro*

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:119436703  
82

Assinado de forma digital por Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2021.  
MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2021.12.03 14:28:13  
-03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

*Viádia Santos Teixeira*  
Viádia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

*João Luiz Lima Santos*  
João Luiz Lima Santos

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE